



LEI Nº. 973, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 043 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 21/07/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de até R\$ 68.180,75 (sessenta e oito mil, cento e oitenta reais, e setenta e cinco centavos), criando a dotação mencionada abaixo:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E UNIDADES	
15.451.0011.10054	CONSTRUIR REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.00.080000	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM
SUBTOTAL	58.145,51
09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0076.20044	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM DEPTO. DE ÁGUA ESGOTO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.080000	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM
SUBTOTAL	10.035,24
TOTAL	68.180,75



Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E UNIDADES	
15.451.0011.10054	CONSTRUIR REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
SUBTOTAL	20.000,00
12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
007 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0048.20074	MANUT. COM A FEIRA CULTURAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	
SUBTOTAL	48.180,75
TOTAL	68.180,75

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL